

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

6601

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículoCITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT atingiu 10.000 KM rodados, necessita do procedimento licitatório, visando àcontratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada deveículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviçocomum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas asatividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA — CASCAVEL - CNPJ 03.326.331/0002-95, conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II — Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através deatestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento Municipal de Saúde para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA – CASCAVEL - CNPJ 03.326.331/0002-95.

As peças de reposição necessárias para a manutençãodo veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.

LUIZ MELLO

ww.

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

002

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição do produto	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço máx	cimo total
001	FILTRO OLEO	01	UN	R\$61,81		RS 61,81
002	RAV ULTRA	01	UN	R\$ 66,63	100	RS 66,63
003	RAV WINDOW GLAS	01	UN	R\$ 44,92	WW	R\$ 44,92
004	PROTETOR DE POL	01	UN	R\$ 54,94	RL	R\$ 54,94
005	JUNTA DO BUJÃO	01	UN	R\$ 6,21	PPO	R\$ 6,21
006	LIMPA PARA BRISA	01	UN	R\$ 14,27	MAN	R\$ 14,27
007	OLEO MOT MAXPRO	03	UN	R\$ 74,91	1415	R\$ 224,73
TOTA	AL					R\$ 473,51

Item	Descrição do serviço	1	Quant.	Und.	Preço	Pr	eço máximo
					unit.		total
001	REVISÃO DOS 10.000KM		1,10	HORAS	R\$ 330,00	3973	R\$ 363,00
002	OXISANITIZAÇÃO		1,00	HORAS	R\$ 100,00	Mh	R\$ 100,00
	ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	Е	1,00	HORAS	R\$150,00	W 69	R\$150,00
TOT	AL	**		,			RS 613,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$1.058,01, a ser liquidadapelo Departamento Municipal de Saúde.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Outros materiais para	RS 400.000,00	Material de	JANEIRO A	Manutenção dos veículos do
manutenção de veículos		Consumo	DEZEMBRO/2024	Departamento de Saúde
Outros serviços para manutenção de veículos	R\$ 200.000,00 (sem previsão total do orcamento)	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	JANEIRO A DEZEMBRO/2024	Manutenção dos veiculos do Departamento de Saúde

Disponível SAUDE.pdf>

em:

https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/8-PCA-

Luiz Mello mm



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18 003

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do veículoCITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são, os resíduos gerados (peças velhas/obsoletas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e das peças substituídas/obsoletas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de fevereiro de 2024.

Marly BevilacquaMaito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Luiz Antonio Brasil de Mello Fiscal do Processo Licitatório



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60, Chassi 935CEFC2CRB521891, pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	e: 01					
Iten	Código peça/serviço	Descrição do produto	Quant.		0.053	Preço máximo total
001	1681138080	FILTRO OLEO	01	UN	R\$61,81	R\$61,81
002	22469	RAV ULTRA	01	UN	R\$ 66,63	R\$ 66,63
003	23008	RAV WINDOW GLAS	01	UN	R\$ 44,92	R\$ 44,92
004	22988	PROTETOR DE POL	01	UN	R\$ 54,94	R\$ 54,94
005	1682801480	JUNTA DO BUJAO	01	UN	R\$ 6,21	R\$ 6,21
006	LBRW004807	LIMPA PARABRISA	01	UN	R\$ 14,27	R\$ 14,27
007	LBRW005937	OLEO MOT MAXPRO	03	UN	R\$ 74,91	R\$ 224,73
			T	OTA	L PEÇAS	R\$ 473,51

Item	Descrição do produto		Quant.	Und,	Preço unit.	Preço máximo total
001	REVISÃO DOS 10.000KM		1,10	HORAS	R\$ 330,00	R\$ 363,00
002	OXISANITIZAÇÃO		1,00	SERVIÇO	R\$100,00	RS100,00
200000000000000000000000000000000000000	ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	Е	1,00	SERVIÇO	R\$150,00	R\$150,00
				TOTAL S	ERVIÇOS	RS613,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em:https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/8-PCA-SAUDE.pdf

wis nello mml.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Exige-se garantia de 06 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços serão executados no seguinte endereço na Avenida Brasil, nº 1068, sala 01, Jardim Gramado, Cascavel PR, CEP 85.816-290.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ann

Luiz Mello



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

006

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Luiz neught.

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

007

- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto

- 8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato:
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Tris mono wwt.

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

008

- 8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
- 8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

PRISHER WAY



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

009

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é deR\$ 1.058,01.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso		Grupo da fonte
2024	01365	10.301.0005.2020	00303	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	01370	10.301.0005.2020	00494	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	01415	10.301.0005.2020	00303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	01420	10.301.0005.2020	00494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

Luiz MELLO mim.

MUNICÍ

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.415/0001-18

010

- 12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Luiz Antonio Brasil de Mello.
- 12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- 12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de fevereiro de 2024.

Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

metora do Departamento Municipal de Saude

Luiz Antonio Brasil de Mello Fiscal do Processo Licitatório DETSAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01360957429

PLACA

EXERCICIO

SEU7C60

2023

ANO FABRICAÇÃO

ANO MODELO 2024

2023 NÚMERO DO CRV

233833545070



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
08061785400	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	
CITROEN/C3 LIVE 1.0	\$7
SPÉCIE / TIPO	
PASSAGEIRO AUTOMOVET.	

PLACA ANTERIOR / LIF

CHASSI

******/**

935CEFC2CRB521891

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

-	
ER	VAÇÕES DO VEÍCULO —
νſ	OBSERVAÇÕES
-	

OBS SEN

MENSAGENS	DENATRAN
-----------	----------

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

Pare sua comocidade, vorà pode acessar este documento diretamento pelo seu celular. Baixe p aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT é tenha acesso ao licenciamento de seu velculo além de muitos outras funcionalidades,

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar sues infreções e pager multas connclescomo. Acressar a versão digital da CNH i para tivo entras cass occaris.
- Accessar a versão digital deste Licendam en lo posta digital. Compartificar o locardamento com até S pessoos
- Indicar oprincipal condutor
- Receberavisos de recell DEMATRAN PRODUCTION

Baixo agore a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Geogle Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para vecé conduzir seu veiculo com tranquilidade e segurançai





			ULL
CATEGORIA		I CAPAC	CIDADE
OFICIAL			
		.	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO	BRUTO TOTAL
75CV/999		1.4	7
MOTOR	CMT	EIXOS	LUTAÇÃO
10463509488650308	1.47	2	05P
CARROCERIA			
NãO APLICAVEL			
NOME	-		
FUNDO MUNICIPAL SAUD	E MUNICIP	IO CEL	DOMI
	CPF/CXP		
	08 89	9 631/	0001-04

CORONEL DOMINGOS SOARES PR ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN 29/09/2023

DATA

DADOS DO SEGURO DPVAT -CAT, TARIF DATA DE QUITAÇÃO. PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO REPASSE OBRIGATORIO AD CUSTO DO CUSTO EFETIVO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) BILLHETE (RS) DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO VALOR DO IOF (R4) VALOR TOTAL A SER PAGO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PELO SEGURADO (RS) TRÁNSITO (RS)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT -

O. 113448 DS LTDA - CASCAVI						o Nro.: 541800	Pagina
						and the second second	
7344			NOR-0705-009				UE ES
ioner.		E-84	all Ni	E CVELS	CHANS	SONVEICULOS COM 88	*
rucus							02/02/2024
46326609							22/02/2024
AID L MA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN		Dade	os do l	Chente			
MPJ 08.899.831/0001.0	4/1000		er oo	Ela	om do	PINHEIROS	
A 2784	PIO GEL C	CHARL		C.E	P 87	043838	
							UK FR
	na kana kana kana kana kana ka				ne as	999253745 R	6912E
1801		Jado	s do l				
MT 22/24 SEU						Cod Freta	Cor
181.1 X2154	KM)	etual.		100 Ans M	lod 2024	Deta Venda: 28/09/2020	BRANCA
	ō	ados	do C	onsultar			
ECIDA PIRES DE OLIVEI	RA Yele	-				5-mail	
		So	licitaç	des			

Descrição	The party of the p		Cito	% Desc W	Cesc		Va Yolai
			1.60	0.00	0.00		81.83
			1,00	0,00	0.00		66.63
			1.00	0.00	0.00		44,92
		H333		0,00	0.00		54,94
			199600000		0,00		6.21
				X020B035505000			14.27
OCEO NOT MMAPRI		4.91	3,110	0,00	0.00		224.73
Descrição	GD VIr Ur	nit.	Old	% Desc VI	Desc		Viritotal
REVISÃO DOS 10 60	33	0.00	1.10	6.00	0,00		363.00
	10	0.00	1.00	0.00	0,80		100,00
ALINHAMENTO E BA	15	0.00	1,00	0.00	0.00		150 00
			Sub-	Total	0.00	0.66	1 086 51
		who d	as Pac	as	0.00	Total das Peças	
	Total Desco	DOMESTICAL PROPERTY.					
	Total Desco Total Desco		200200000		0.00	Total dos Serviços Franquia	473.5 613.0 0.0
	7311 20295 46326609 20193 46326609 20193 2	Descrição GOVII UI REVISÃO DOS 10 KG Descrição GOVII UI REVISÃO DOS 10 KG DESCRIÇÃO GOVII UI REVISÃO DOS 10 KG OXISANITIZAÇÃO O, 100	Dado Dado Dado Dado Dado Dado Dado Dado	Cidade C E-Mail Ni D295 46326609 Dados do NPJ 08 899 531/0001 04 NICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI A, 2784 Dados do V Dados do V ECIDA PIRES DE OLIVEIRA Telefone Solicitaç Descrição GD VII Unit Cid PILTRO GLEO 8181 1,00 PROTETOR DE POL 84,94 1,00 JUNTA DO BUJAQ 1 8,21 1,00 LIMPA PARA BRISA 14,97 1,00 OLEO MOT MAXPRC 74,91 3,00 Descrição GD VII Unit Qid REVISÃO DOS 1000 330,00 1,10 OXISANITIZAÇÃO 0, 100,00 1,20 ALINHAMENTO E 94 150,00 1,00	Dados do Ciente	Dados do Cascavel	Color CASCAVEL E-Mail: NFE CVEL®CHANSONVEICULOS COM 88

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

MARCELLY APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 29/09/2008 3.26.331/0002-95 GLIAL COMPREMENTESARIAL CHANSON VEICULOS LTDA TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANSON VEICULOS CHANSON VE	The state of the s	CADASTRO NACIONA				JRA
OME EMPRESARIA. CHANSON VEICULOS CHANSON OL A ATMIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS CHANSON OL A VAREJO DAS ATMIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS SECUNDARIAS SECUNDARIAS CHANSON VEICULOS COMÉRCIO DA VARIDO SECONOMICAS PRINCIPAL SECUNDARIAS CHANSON VEICULOS CHANSON VEICULOS COMÉRCIO DA VARIDADES ECONOMICAS PRINCIPAL SECUNDARIAS CHANSON VEICULOS CHANSON VEICULOS CHANSON VEICULOS COMÉRCIO DA VARIDADES ECONOMICAS PRINCIPAL CHANSON VEICULOS CHANDADOR CHANSON VEICULOS CHANSON VEICULOS CHANSON VEICULOS CHANDADOR CHANSON VEICULOS CHANSON VEICULOS CHANDADOR CHANDAD	3,326,331/0002-95	COMPROVANTE DE IN	ASTRAL	SITUAÇÃ	29/09/2008	
TILLO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANSON VEICULOS COCIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 15.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de voículos automotores 15.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 15.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funitaria e pintura de veículos automotores 15.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 15.30-7-01 - Comércio a varejo de peças e acessórios	OME EMPRESARIAL	LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comercials e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de ianternagem ou funitaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessários novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Co	TULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA)				PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 15.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veiculos automotores 15.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores 15.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funitaria e pintura de veiculos automotores 15.20-0-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.30-7-03 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores 15.20-0-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestado internacional 15.20-0-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestado internacional 15.20-0-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestado internacional 16.20-0-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestado internacional 16.20-0-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestado internacional 16.20-0-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestado internacional 16.20-0-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestado internacion		THE TOP TOP TOP THE TO	s e utilitários novo	s		
LOGRADOURO AV BRASIL CEP BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO CASCAVEL ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EPR) SITUAÇÃO CADASTRAL COMPLEMENTO MUNICIPIO CASCAVEL TELEFONE (44) 3261-5230 / (44) 3261-3004 DATA DA SITUAÇÃO CADAS 29/09/2008	45.30-7-03 - Comércio	a varejo de peças e acessorios no	os para voicente	lee automotor	es.	
SERIGODISTRIO SENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL CASCAVEL TELEFONE (44) 3261-5230 / (44) 3261-3004 DATA DA SITUAÇÃO CADAS 29/09/2008	45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-01 - Comércio 49.30-2-02 - Transport Internacional	o a varejo de peças e acessórios no por atacado de peças e acessórios te rodoviário de carga, exceto prode	os para voicente	lee automotor	es rmunicipal, inter	estadual e
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE (44) 3261-5230 / (44) 3261-3004 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ENTUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADAS 29/09/2008	45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-01 - Comércio 49.30-2-02 - Transport Internacional CODIGO E DESCRIÇÃO DA I 206-2 - Sociedado Em LOGRADOURO	o a varejo de peças e acessórios no por atacado de peças e acessórios te rodoviário de carga, exceto prode	novos para veicu itos perigosos e m	los automotor udanças, inter		estadual e
DATA DA SITUAÇÃO CADAS SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2008	45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-01 - Comércio 49.30-2-02 - Transport internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA I 206-2 - Sociedado Em LOGRAPOURO AV BRASIL	o a varejo de peças e acessórios no por atacado de peças e acessórios te rodoviário de carga, exceto producto de carga de carg	novos para veiculitos perigosos e m NÚMERO 1068	complemen		estadual e
SITUAÇÃO GADASTRAL 29/09/2008	45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-01 - Comércio 49.30-2-02 - Transpor internacional CODIGO E DESCRIÇÃO DA I 206-2 - Sociedade Em LOGRAPOURO AV BRASIL CEP 85.816-290	por atacado de peças e acessórios no por atacado de peças e acessórios te rodoviário de carga, exceto produnaTUREZA JURIDICA apresária Limitada BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	NÚMERO 1068 MUNICÍPIO CASCAVEI	os automotoro udanças, inter	ТО	T UF
AllyA	45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-01 - Comércio 49.30-2-02 - Transpor internacional CODIGO E DESCRIÇÃO DA I 206-2 - Sociedade Em LOGRAPOURO AV BRASIL CEP 85.816-290 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE ENTE PEDERATIVO RESPO	por atacado de peças e acessórios no por atacado de peças e acessórios te rodoviário de carga, exceto produce a la compresaria Limitada BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	NÚMERO 1068 MUNICÍPIO CASCAVEI	os automotoro udanças, inter	1-3004	UF PR
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-01 - Comércio 49.30-2-02 - Transpori internacional CODIGO E DESCRIÇÃO DA I 206-2 - Sociedade Em LOGRADOURO AV BRASIL CEP 85.816-290 ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@zacai	por atacado de peças e acessórios no por atacado de peças e acessórios te rodoviário de carga, exceto produce a la compresaria Limitada BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	NÚMERO 1068 MUNICÍPIO CASCAVEI	os automotoro udanças, inter	1-3004	UF PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/05/2018 às 17:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filiai (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL: Exclui - se do objeto social da empresa à atividade de transporte de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL: Inclui – se no objeto social da empresa à atividade de representação comercial.

A Second



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952. PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904819926. NIRE: 41204167632. CHANSON VEÍCULOS LTDA

2

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEICULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

Parágrafo 1º: Em razão dessa modificação o objeto social passa ter a seguinte redação: Comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4° andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEICULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, consolidar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Jan H



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952. PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904819926. NIRE: 41204167632. CHANSON VEÍCULOS LIDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

CLÁUSULA 1 – A sociedade gira sob a denominação social de CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95;

CLÁUSULA 2º - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

CLÁUSULA 3º - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1999.

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª: O Capital Social da empresa é de R\$ 8.068.100,00 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem reais), divididos em 8.068.100 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Alexandre Zacarias Frare	4.033.428	4.033,428,00	49,99
André Zacarias Frare	4.033.428	4.033,428,00	49,99
Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00	0,02
TOTAL	8.068.100	8.068.100,00	100,00

Parágrafo 1° - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condominio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª – As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952. PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904819926. NIRE: 41204167632. CHANSON VEÍCULOS LIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 16/10/2019 www.empresafacil.pr.gov.br All San

4

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

Parágrafo 1° - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência,

Parágrafo 3° - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4° - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio e outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6° - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6º - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimoníal, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.



29





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952. PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904819926. NIRE: 41204167632. CHANSON VEÍCULOS LIDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

CAPÍTULO III -- ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, ficam, isoladamente investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio CIDINEI APARECIDO VAZ, fica isoladamente investido nos poderes previstos pelo parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o periodo de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referem.

Parágrafo 5º - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.







CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952. PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904819926. NIRE: 41204167632. CHANSON VEÍCULOS LITDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

Parágrafo 6º - O administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 7º: A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10^a - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores, ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1° - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2° - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.







CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952. PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904819926. NIRE: 41204167632. CHANSON VEÍCULOS LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

Parágrafo 4° - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5° - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6° - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que sería objeto da reunião.

Parágrafo 7° - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11ª - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro liquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta clausula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do termino do exercício social.

Parágrafo 3° - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando

Way Day





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952. PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904819926. NIRE: 41204167632. CHANSON VEÍCULOS LIDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercicio, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4° - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilibrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5° - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes; pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeiros 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior

Parágrafo 4° - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro Maringá, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (um) via de igual teor e forma.









VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.326.331/0003-76 NIRE 4120416763-2

Maringá, PR, 23 de setembro de 2019.

Alexandre Zacarias Frare Sócio

André Zacarias Frare Socio

Cidinei Aparecido Vaz

Sócio



DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de direito, de um lado,

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida das Nações Unidas, n.º 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04795-100, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado ("PEUGEOT"); e, de outro,

CHANSON VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede Avenida Gaspar Ricardo, n.º 456-A, Zona 10, Maringá - PR, CEP 87040-365, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.331/0003-76 e Inscrição Estadual n.º 90463271-68 e filial (i) na Avenida Brasil, n.º 1068, Sala 01, Jardim Gramado, Cascavel - PR, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.331/0002-95 e Inscrição Estadual n.º 90463266-09, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. 1. ALEXANDRE ZACARIAS FRARE. brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-PR nº 1.437.081-1, inscrito no CPF/MF nº 758.979.039-72, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, Curitiba - PR, CEP 80040-265; 2. André Zacarias Frare, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.848.329-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, Curítiba - PR, CEP 80040-265; 3. CIDINEI APARECIDO VÁZ, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.078.270-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 576.583.079-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins Gimenes, n.º 219, Centro, Marialva - PR, CEP 86.990-000 e 4. HILDEGARD VIRMOND TAQUES NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.292.281-0 SSP/PR e do CPF nº 841.553.379-91, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 500, Apto. 704, Torre 1, 7º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Parano, CEP 80610-020 ("DISTRIBUIDORA");

Considerando que as partes firmaram na data de 01/06/2005, Contrato de Distribuição ("CONTRATO"), com Primeiro Aditivo firmado em 18/11/2005 ("PRIMEIRO ADITIVO"), Segundo Aditivo firmado em 03/03/2006 ("SEGUNDO ADITIVO"); Terceiro Aditivo firmado em 18/06/2007 ("TERCEIRO ADITIVO"), Quarto Aditivo firmado em 18/03/2008









("QUARTO ADITIVO"), Quinto Aditivo firmado em 12/12/2008 ("QUINTO ADITIVO"), Sexto Aditivo firmado em 03/08/2009 ("SEXTO ADITIVO"), Sétimo Aditivo firmado em 24/04/2011 ("SÉTIMO ADITIVO"), Oitavo Aditivo firmado em 05/07/2011 ("OITAVO ADITIVO"), Nono Aditivo firmado em 03/11/2011 ("NONO ADITIVO"), Décimo Aditivo firmado em 05/12/2011 ("DÉCIMO ADITIVO"), Décimo Primeiro Aditivo firmado em 06/08/2014 ("DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO"), Décimo Segundo Aditivo firmado em 22/02/2016 ("DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO"), Décimo Terceiro Aditivo firmado em 20/10/2017 ("DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO"), Décimo Quarto Aditivo firmado em 22/03/2019 ("DÉCIMO QUARTO ADITIVO") e Décimo Quinto Aditivo firmado em 23/03/2019 ("DÉCIMO QUARTO ADITIVO").

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que a **DISTRIBUIDORA**, por meio da sua Vigésima Segunda alteração contratual datada de 03/07/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) em 10/07/2019, sob nº 20194129756, aumentou o seu capital social, bem como alterou seu quadro societário, consignando a saída do sócio **Hildegard Virmond Taques Neto**;

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes ou empresas de seus respectivos grupos econômicos, o que é feito de modo livre e consciente;

Decidem as partes firmar o presente Décimo Sexto Termo Adítivo ao Contrato de Distribuição ("DÉCIMO SEXTO ADITIVO"), que será regido pelas cláusulas abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA DISTRIBUIDORA:

- 1.1. Quanto ao quadro societário da DISTRIBUIDORA, fica consignado neste instrumento:
 - a) A saída da sociedade do sócio HILDEGARD VIRMOND TAQUES NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.292.281-0 SSP/PR e do CPF nº 841.553.379-91, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 500, Apto.

A

7

W.

704, Torre 1, 7° andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80610-020.

1.2. Em função da alteração do quadro de sócios da DISTRIBUIDORA, conforme indicado acima, a PEUGEOT declara-se ciente de que o quadro societário da DISTRIBUIDORA é o seguinte:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL (R\$)
Alexandre Zacarias Frare	3.358,428	3.358.428,00
André Zacarias Frare	3.358.428	3.358.428,00
Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00
Total do Capital Social	6.718.100	6.718.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO:

2.1. Igualmente, neste ato, o ex-sócio Hildegard Virmond Taques Neto, acima qualificado, declara estar ciente de que não tem mais nenhuma relação comercial com a PEUGEOT ou qualquer empresa do grupo, bem como concede à PEUGEOT e dela também recebe, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo reclamar quanto à relação havida entre as partes, incluindo qualquer evento, dano material, moral, indenizatório ou seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

2.1. A DISTRIBUIDORA aumentou seu capital social de R\$ 6.718.100,00 (seis milhões, setecentos e dezoito mil e cem reais) para R\$ 8.068.100,00 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem reais), declarando a PEUGEOT neste ato que está ciente da nova distribuição do capital social entre os sócios, conforme quadro abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS DO CAPITAL	CAPITAL SOCIAL (R\$)
	SOCIAL	
Alexandre Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00
André Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00

料





Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00	
Total do Capital Social	8.068,100	8.068,100,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DAS INSTALAÇÕES:

- 4.1. Pelo presente instrumento a PEUGEOT autoriza a DISTRIBUIDORA a compartithar pessoal técnico e administrativo, equipamentos, ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações para todos os serviços e prestações vinculados à venda de Veículos da Marca Peugeot com OUTRO DISTRIBUIDOR do GRUPO PSA.
 - 4.1.1. Os custos derivados do compartilhamento referido na Cláusula 1.1 serão rateados entre a DISTRIBUIDORA e o OUTRO DISTRIBUIDOR do GRUPO PSA da maneira que melhor lhes aprouver, mediante a celebração de contrato específico.
 - 4.1.2. Não haverá qualquer relação de coligação entre os contratos de distribuição celebrados pela DISTRIBUIDORA e pelo OUTRO DISTRIBUIDOR do GRUPO PSA, nem entre tais contratos de distribuição comercial e o de compartilhamento também celebrado pela DISTRIBUIDORA e pelo OUTRO DISTRIBUIDOR do GRUPO PSA, sendo que o compartilhamento referido na Cláusula 1.1 acima será autorizado pela PEUGEOT desde que: (i) os controles administrativo e financeiro de cada distribuição comercial sejam feitos individualmente pela DISTRIBUIDORA e o OUTRO DITRIBUIDOR do GRUPO PSA; e (ii) a DISTRIBUIDORA e a OUTRO DITRIBUIDOR do GRUPO PSA tenham condições de, a critério da PEUGEOT, exercer todas as atividades previstas nos seus respectivos contratos de distribuição comercial, independentemente do compartilhamento.
 - 4.1.3. A rescisão, denúncia ou término do contrato de distribuição comercial do OUTRO DITRIBUIDOR do GRUPO PSA, seja qual for o motivo, não limitará, elidirá ou prejudicará quaisquer das obrigações da DISTRIBUIDORA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e considerações do CONTRATO que não tenham sido alteradas pelo presente.

MAN

WR

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóvais Ltda. & Charison Veículos Ltda. em 12/07/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Mund 7 July	NSON VEICULOS LTDA.	1888
Alexandre Zacarias Franc	André Zacarias Frare	
IONATO CONTAS		
Cidinei Aparecido Vaz		
Ex-sócio:	lwarohorot/A	
Hildego	ard Virmond Taques Neto	
TESTEMUNHAS:	Atlanta	
Nome:	2	~~~
RG:	Nome: RG:	
CPF/MF;		GNATO
MATERIAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPE	13	100
Sarviço Distribil do Cejuru - João Geraldo Lazzardio ente Aflanso Camergo, 763 - Quritiba - PR GEP 80.050-370 - Fone/Fax: (GUISSES DEST	TO THE
lyhGa. UdPfa. NkFyD + hpNMH.a7NDK Consulta o tols am http://www.hcrepan.com.br Reconfieco por VERDADEIRA a(s) firma(s) da:	S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	Arrio I
STATE AND THE AND THE PARTY OF THE STATE AND	THE DIRECTION AND ADDRESS OF THE PARTY OF TH	Consults





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.326.331/0003-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Divida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:04:06 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: 824F.AB51.3746.60B5 Qualquer rásura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

030

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032356523-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.326.331/0002-95

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar debitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 18152/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:

Nome/Razão: CHANSON VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF:

03.326.331/0002-95

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 1068 Complemento: JARDIM GRAMADO

Bairro:

SÃO CRISTOVÃO

Cidade:

Cascavel - PR

CEP: 85.816-294

[REQUERENTE]

Código:

326763

Nome/Razão: CHANSON VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF:

03.326.331/0002-95

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública - CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços - ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de fevereiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura: https://cascavel.atende.net/#1/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0 Código de Autenticidade: WGT211207-000-BDTHOWIGVOZIVU-2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.326.331/0002-95 Certidão nº: 8809054/2024

Expedição: 07/02/2024, às 08:55:18

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.326.331/0002-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

033

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.326.331/0002-95

Razão

Social:

CHANSON VEICULOS LTDA

Endereço: AV BRASIL 1068 / JD GRAMADO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013022593951289651

Informação obtida em 07/02/2024 14:54:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CNPJ 01614415/0001-18

PARECER CONTABIL 05/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica do veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, PLACA SEU 7C60 CHASSI 935CEFC2CRB521891.

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de saúde

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária á saúde

Conta de despesa - 1365- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1370- fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1415- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1420- fonte de recurso 494

33.90.30.00.00- Material de consumo

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 08 de fevereiro de 2024.

Daniele P. Bringhentti

Contadora CRC PR-047272/O-2



CNPJ 01614415/0001-18

035

Parecer de Licitação 06/2024

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

- A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK1.0 MT, placa SEU-7C60, pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
- O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
- A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK1.0 MT, placa SEU-7C60, pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.058,01 (mil, cinquenta e oito reais e um centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 08 de fevereiro de 2024.

Jandir Bandiera Prefeito Municipal



CNPJ 01614415/0001-18

036

PROCESSO N.º 005/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., com a empresa CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95.

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT atingiu 10.000 KM rodados, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.326.331/0002-95



CNPJ 01614415/0001-18

037

Lo	e Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Filtro de óleo	UN	1,00	61,81	61,81
1	2	Junta de Bujão	UN	1,00	6,21	6,21
1	3	Limpa para brisa	UN	1,00	14,27	14,27
1	4	Óleo motor MAXPRO	LITRO	3,00	74,91	224,73
1	5	Protetor de Pol	UN	1,00	54,94	54,94
1	6	Rav ultra	UN	1,00	66,63	66,63
1	7	Rav window glas	UN	1,00	44,92	44,92
2	1	Alinhamento e balanceamento	SERV	1,00	150,00	150,00
2	2	Oxisanitização	HORA	1,00	100,00	100,00
2	3	Revisão 10.000km	HORA	1,10	330,00	363,00
ТО	TAL	·	2.00		2. 23	1.086,51

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade	
Receita Federal	824F.AB51.3746.60B5	10/10/2023	07/04/2024	
Receita Estadual	032356523/49	29/11/2023	28/03/2024	
Receita Municipal	18152/2024	07/02/2024	07/05/2024	
Debitos Trabalhistas	8809054/2024	07/02/2024	05/08/2024	
FGTS	2024013022593951289651	07/02/2024	28/02/2024	

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

1.086,51 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os serviços serão executados no seguinte endereço na Avenida Brasil, nº 1068, sala
 Jardim Gramado, Cascavel PR, CEP 85.816-290.



CNPJ 01614415/0001-18

038

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal;

 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado;

 4)



CNPJ 01614415/0001-18

039

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

 X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

 XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CNPJ 01614415/0001-18

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
- VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



CNPJ 01614415/0001-18

Prazo de pagamento

 O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência c conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.
- II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Luiz Antônio Brasil de Mello.
- IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 08/02/2024.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA Agente de Contratações



CNPJ 01614415/0001-18

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1365	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1415	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 08/02/2024.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2





Lei Municipal 1.037/2022 CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

PARECER JURIDICO nº 54/2024

PROCESSO: 05/2024

INEXIGIBILIDADE 05/2024

Apresentado para Parecer em: 08/02/2024 às 15:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Objeto: Contratação de revisão em período de garantia, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, do equipamento veículo da marca CITROEN, modelo C3 Live Pack, de placas SEU7C60, integrante do patrimônio do setor de saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. ART, 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO. ANÁLISE JURÍDICA -ART. 53, § 4° DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 -ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DE CONTROLE PREVIO DA LEGALIDADE. REGULAÇÃO PARECER ART. 53, §5° DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DECRETO 161/23 ART. 137 - DISPENSA DE ANÁLISE. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ANALISE JURÍDICA.

A aquisição/contratação foi formalizada mediante <u>CONTRATAÇÃO DIRETA</u>, na modalidade <u>INEXIGIBILIDADE</u>, fulcrada no <u>ART. 74, INCISO I DA LE FEDERAL Nº.</u> 14.133/2021, conforme justificadoras e especificações constantes no processo e seus anexos.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, nos cumpre invocar o constante da Lei 14.133/21, em seu artigo 53, que dispõe que:

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
- III (VETADO).
- § 2º (VETADO).
- § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
- § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
- § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.





5 0044

Lei Municipal 1.037/2022 CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

§ 6° (VETADO).(destacamos)

Assim, observado o dispositivo citado acima, a Norma prevê ser dispensável a análise jurídica, no caso em tela da contratação direta via inexigibilidade, quando assim definido em ato da autoridade jurídica máxima competente, levando em consideração o baixo valor, a baixa complexidade, a entrega imediata do bem ou as demais hipóteses ali previstas.

Nesta toada o Decreto Municipal 161/23, que regulou no âmbito do Poder Executivo deste Município a aplicação das disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, elencou em seu art. 127, alguns aspectos da contratação direta, observemos:

Art. 127. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I-documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) descrição sucinta do objeto:
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
- g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;

II-minuta do contrato, se for o caso;

III- estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

IV- razão de escolha do contratado;

 V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- autorização da autoridade competente;

VII- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II- dispensas de ficitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP, deverão ser observadas as regras do Capítulo VIII deste Decreto.

§ 4º Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta,(grifamos)

Do dispositivo acima destacamos o que está inserido no inciso VII, que nos remete ao que está esculpido no art. 137 do mesmo Decreto 161/23, senão vejamos:

Art. 137. Ficam dispensadas de análise jurídica e emissão de parecer as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal πº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:







Lei Municipal 1.037/2022 CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

> I-seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos 1 e II do art. 75 da Lei Federal nº 14,133, de 2021;

> II que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

Assim, neste ente federado, a autoridade máxima do Poder Executivo regulou a faculdade descrita no §5º do art. 53 da Lei federal 14.133/21, dispensando a análise jurídica em casos de contratação direta, como no caso em comento, estando inserido nas condicionantes inseridas nos incisos I e II(art. 137 Dec. 163/23).

A título ilustrativo, a Advocacia-Geral da União (AGU) fixou hipóteses em que poderão ser dispensadas as análises jurídicas em contratações e licitações públicas e, no exercício dessa prerrogativa, o Advogado Geral da União expediu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 setembro de 2021:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A literalidade da Orientação acima, deixa claro que nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incs. I e II e § 3°, da Lei nº 14.133/2021), não é obrigatória manifestação jurídica. Exceção ocorrerá se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ainda, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, a obrigatoriedade será afastada nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ou seja, na hipótese de ser apontado como fundamento para a contratação direta a inexigibilidade de licitação, caso o montante esteja dentro dos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), será aplicado o entendimento que afasta a obrigatoriedade da análise de legalidade pela assessoria jurídica.

Obviamente, a previsão do § 5º não autoriza a eliminação da manifestação do órgão de assessoramento jurídico relativamente a hipóteses que apresentem complexidade ou que possam gerar reflexos relevantes para os interesses da Administração. Mesmo se configurado caso concreto subsumível à previsão de desnecessidade de manifestação da assessoria jurídica, a autoridade dispõe de autonomia para recorrer a ela em vista de peculiaridades que se fizerem presentes. Vale ressalvar que a demanda apresentada, processo citado no







4

Lei Municipal 1.037/2022 CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

preâmbulo deste Parecer, não suscitou qualquer apontamento para apreciação em matéria de ordem jurídica, conforme preconiza os arts.139 e 140 do Decreto Municipal 161/23:

Art. 139. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica, mediante provocação expressa daquela autoridade.

Art. 140. A dispensa de análise jurídica que trata este capítulo não impede o órgão de assessoramento jurídico de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas, quando provocado expressamente sobre questões de aspecto jurídico devidamente delimitadas.(destacamos)

Feitos estes vitais esclarecimentos, passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigivel a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocinio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no Pais ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com

Mr.





Lei Municipal 1.037/2022 CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado á plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

 I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

 II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

 III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.(grifamos)

O uso do inciso I do art. 74, acima, remete ao cumprimento dos requisitos inserido no § 1º do mesmo dispositivo, já igualmente destacado, visto que, em tese, se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, levando para o quesito "exclusividade" que deverá ser atestado nos Autos do Processo.

O caso em tela é recorrente nesta municipalidade pois enseja manutenções programadas de equipamentos em período de garantia do fabricante visando manter as condições garantidoras iniciais, desde que os trabalhos sejam feitos em prestadores previamente autorizados tidos como representantes da marca, cuja atuação geográfica abranja o território deste Município. Vale destacar, também, que os valores orçados estão compreendidos nos limitadores referenciais do art. 75 da Lei 14.133/21 aliado ao fato de que o fornecimento, assim como o pagamento, se dará de forma imediata, segundo se pode apurar do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos aos Autos.

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- l documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado:
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante do breve exposto:

 a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 14.133/21, em especial no que diz respeito ao seu artigo 72 e 74, levando em conta que







Lei Municipal 1.037/2022 CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

nenhum tema em específico de ordem jurídica foi suscitado para apreciação, entendemos não ser obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso, respaldado pelo art. 137 do Decreto Municipal 161/23, norteado pelo entendimento da AGU no âmbito da Orientação Normativa 69/21;

b. Este parecer é passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Dr. Rogério E. Schmidt Procurador Geral DAE PR 59902 - Port. 169/2015



CNPJ 01614415/0001-18

PROCESSO N.º 005/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR...

Fornecedor/Executor: CHANSON VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.326.331/0002-95

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.086,51 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 08/02/2024.

↓andir Bandiera Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

050

Segunda-Feira, 12 de Fevereiro de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 5/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto;

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do velculo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFG2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR...

Fornecedor/Executor: CHANSON VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.326.331/0002-95

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1,086,51 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR. 08/02/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Considerate